

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM AUTOMÓVEL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2000 NOVO, PARA USO DO GABINETE, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE RS 30.000,00, e dá outras providências".

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de um AUTOMÓVEL NOVO, de fabricação nacional, ano e modelo 2000 - Cor Cinza Metálico, potência mínima de 100 Hp, com 04 portas, reservatório combustível de no mínimo 70 litros, encosto de cabeça para os bancos dianteiros e traseiros, antena elétrica, rádio AM/FM com CD, vidros elétricos, direção hidráulica, ar condicionado, alarme com controle remoto e fechamento automático dos vidros, espelhos retrovisores com controle elétrico, imobilizador eletrônico, trava elétrica das portas, tacômetro e relógio digital, destinando-se para o uso do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - O referido automóvel será adquirido mediante a realização de Licitação Pública conforme o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º- Para a cobertura das despesas da presente Lei será aberto CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02- GABINETE DO PREFEITO

01- GABINETE DO PREFEITO

03- Administração e Planejamento

03.07-Administração

03.07.020- Coordenação e Supervisão Superior

03.07.020.1.010- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4120- Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º - Para suprir as despesas do artigo anterior o Executivo Municipal valer-se-á do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- A presente Lei fará parte integrante da L D O e Plano Plurianual.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 22 de março de 2000.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento